



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0206/2022

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
ART. 48, §3º DA LEI FEDERAL Nº8.666/93

Ata da reunião realizada às dezesseis horas e trinta minutos do terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (03/03/2022), sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sito à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ.

Presentes o Pregoeiro Sr. Álvaro Caldeira Pimentel, e Equipe de Apoio Sr. Alexandre Machado Ferreira, Sr. Maicon Viana Gomes e Sr.ª Karen Andrade Manhães designados pela Portaria nº 010/2022, de 26 de janeiro de 2022, regidos pelas Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Leis Complementares Federal nº 123/06 e 147/14, e suas alterações; bem como, as Leis Municipal 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12; e Resoluções da Câmara Municipal de Macaé nº 1.920/13 e 1.954/15, para apreciação de nova documentação conforme Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 à sessão pública do Pregão em epígrafe, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de placas e medalhas de homenagem com vistas a atender os ditames normativos desta Casa Legislativa e placas setoriais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Em reunião realizada no dia 24/02/2022, destaca-se:

LICITANTES CREDENCIADAS	REPRESENTANTE CREDENCIADO PRESENTE	Micro EPP Outros	Apto Inapto	Folhas
A. J. MUNIZ EVENTOS ME CNPJ: 20.022.382/0001-61	Sandro dos Santos Novis CPF 018.853.177-78	Outros	Inapto	05
ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 17.650.181/0001-02	Noel Carlos Batista Silva CPF 097.940.167-48	Micro	Apto	14

- Analisados todos os documentos de credenciamento das empresas **A. J. MUNIZ EVENTOS ME** e **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** bem como dado vista dos mesmos aos representantes presentes, os quais também foram convocados e procederam suas análises e rubricas, não havendo quaisquer questionamentos por parte dos representantes, a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** e **A. J. MUNIZ EVENTOS ME** foi considerada credenciada a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-3

Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7

Câmara Municipal de Macaé
Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Registra-se que a empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, apresentou o DRE, sem restar comprovado o devido registro na Junta Comercial, desta forma, a mesma será enquadrada como **outros**, não podendo participar das fases subsequentes, devido o certame ser exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.2.1.1, *in verbis*:

"10.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.

10.2.1.1 A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006."

- Considerando que a empresa **A. J. MUNIZ EVENTOS ME**, não foi credenciada para as fases subsequentes, a Comissão Pregoeira, devolveu os envelopes de proposta e habilitação da empresa, conforme subitem 13.2.1.1 do edital, *in verbis*:

"13.2.1.1 Ocorrendo o **não cumprimento**, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis."

- Registra-se que o Sr. Sandro dos Santos Novis, ausentou-se da sessão por volta das 10:40hs.

- Nada mais foi requerido pelos presentes.

- Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta da empresa credenciada e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou o critério de aceitabilidade, prazos e condições de fornecimento e/ou de execução, com aqueles definidos

Página 2 de 5

Alvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0

A
Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-3

Assessor
Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

no Edital, em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Procedeu-se o início da fase de negociação, com a proposta da empresa credenciada/classificada, cujo histórico segue em anexo, devidamente rubricado/vistado pelo participante e Comissão Pregoeira.

- Finalizada a fase de negociação, procedeu a abertura do envelope de habilitação da empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, vencedora dos itens 01 a 09 do Anexo VI do edital.

- Da análise dos requisitos de habilitação realizada pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** atendeu integralmente os requisitos;

- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** não atendeu integralmente os requisitos;

- Registra-se que a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, não atendendo ao subitem 12.1.3.1 do edital.

- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** atendeu integralmente os requisitos;

- Registra-se que o representante da empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, ao ser informado sobre a validade vencida da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, o mesmo, utilizando-se do benefício da Lei Complementar Federal nº123/2006, apresentou na sessão nova certidão com a data vencimento válida.

- *Das declarações.* Após a verificação das declarações apresentadas, ficou demonstrado que a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS** atendeu integralmente os requisitos;

- Considerando todos os documentos de habilitação apresentado pela empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

Página 3 de 5

Câmara Municipal de Macaé
Alvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0

Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-8

Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022


Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte


- Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública;
- Esta Comissão de Pregão julga **INABILITADA** a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pelo não atendimento ao subitem 12.1.3.1 do edital.
- Considerando que a empresa foi inabilitada, a Comissão Pregoeira concederá o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada nas causas de sua inabilitação, conforme subitem 13.16 do edital, *in verbis*:

"13.16 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93."

- A apresentação da Certidão Negativa de Falência, poderá ser apresentada através do e-mail licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, limitado ao prazo estabelecido de 08 (oito) dias úteis, ou entregar a nova documentação na sala de licitações da Câmara Municipal de Macaé.
- Pelo Pregoeiro foi perguntado ao representante da empresa participante do certame, se possuía interesse em interpor recurso quanto ao julgamento do procedimento. Em caso positivo, deveria interpor de forma verbal e imediata, a fim, de registrar em ata a síntese das razões recursais, ou caso já possuísse razões escritas, poderia apresentá-la ao Pregoeiro imediatamente, facultada a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, ou encaminhar através do email licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, conforme estabelece o item 14 do Edital.
- Tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, a empresa participante não manifestou interesse de interpor recurso.
- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12:12h, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante presente da licitante abaixo relacionada.

Página 4 de 5


Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-3


Câmara Municipal de Macaé
Malcon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7





Câmara Municipal de Macaé
Alvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Ato contínuo, a reunião iniciou-se às 16:30hs, após o comparecimento nesta Casa Legislativa, do representante da empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, munido da Certidão expedida pela Comarca de Macaé, com o fito de sanar as causas de sua inabilitação na sessão do dia 24/02/2022.

Registra-se que a empresa credenciou o Sr. Matheus Batista Silva, através de carta de credenciamento e procuração.

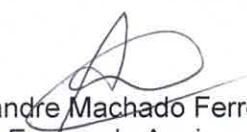
Registra-se que a empresa compareceu dentro do prazo estipulado pela Comissão Pregoeira, na sessão do dia 24/02/2022.

Após apreciação da Certidão por parte da equipe de apoio e Pregoeiro, a Comissão Pregoeira, julgou **HABILITADA** a empresa **ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS**.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:00h, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, e representantes presentes das licitantes abaixo relacionadas.

Comissão Pregoeira

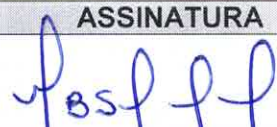

Câmara Municipal de Macaé
Alvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro da Câmara Municipal de Macaé
Matrícula 5691-0


Alexandre Machado Ferreira
Equipe de Apoio
Matrícula – 4506-3


Maicon Viana Gomes
Equipe de Apoio
Matrícula – 5720-7
Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7


Karen Andrade Manhães
Equipe de Apoio
Matrícula – 4100-9

LICITANTES PARTICIPANTES:

	LICITANTE	REPRESENTANTES	ASSINATURA
1	ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 17.650.181/0001-02	Matheus Batista Silva CPF 133.208.487-71	



Anazira A. Batista Comércio e Serviços – ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02 I.E. 79.870.528

PROCESSO	
Nº	0206/2022
FIs	295
f	
ASSINATURA	

À

Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé – RJ

Ref.: Pregão Presencial **CMM** nº /

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr. **Matheus Batista Silva**, portador da Carteira de Identidade número 23.147.472-7, para representar a empresa ANAZIRA A BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta e documentação, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, proposta e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.


Macaé/RJ, 03 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,


ANAZIRA A. BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CNPJ: 17.650.781/0001-02
ANAZIRA A BATISTA CPF: 007.011.627-08


Câmara Municipal de Macaé
Alvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0


Câmara Municipal de Macaé
Malcon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7


Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-3





Assfll

PROCESSO
 Nº 0206/2022
 Fls 296
 ASSINATURA 1

ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL

03 / 02 / 2022

SERVIDOR

Câmara Municipal de Macaé
Malcon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 16 DE AGOSTO DE 1988

CPF 133.208.487-71 DHI 00000000000000000000
 REGISTRO GERAL 23.147.472-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2021

REGISTRO CIVIL
 C/MASC LIV A44 FLS 280 TERM 4923
 SÃO JOÃO DA BARRA RJ

F. ELEITOR 131579210353
 NÃO INFORMADO
 M/S / P/S / P/AS/EP NÃO INFORMADO
 IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
 CNH NÃO INFORMADO

2 V/O *Adolpho Konder*
 ADOLFO KONDER FERREIRA DE CARVALHO FILHO
 PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
 ID: 501108-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 16 DE AGOSTO DE 1988

CPF 007.011.627-08 DHI 00000000000000000000
 REGISTRO GERAL 08.798.777-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2021

REGISTRO CIVIL
 C/CASM LIV 000168 FLS 239 TERM 0000295
 SÃO FRANCISCO DE ITABOANA RJ

F. ELEITOR 76235850388
 NÃO INFORMADO
 M/S / P/S / P/AS/EP NÃO INFORMADO
 IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
 CNH NÃO INFORMADO

2 V/O *Adolpho Konder*
 ADOLFO KONDER FERREIRA DE CARVALHO FILHO
 PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
 ID: 501108-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

Alvaro Caldeira Pimentel
 Câmara Municipal de Macaé
 Alvaro Caldeira Pimentel
 Pregoeiro
 Matrícula 5691-0

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO CIVIL

FILIAÇÃO EDINOEL BARROS DA SILVA
 ANAZIRA ANDRADE BATTISTA SILVA

DATA NASC 03/04/1988
 NATURALIDADE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

RESERVAÇÃO NÃO HÁ

2 V/O *Assfll*
 ANAZIRA ANDRADE BATTISTA
 Assessor de Trânsito

PROIBIDO PLASTIFICAR

GARANTIA DE IDENTIDADE

Alexandre Machado Ferreira
 Câmara Municipal de Macaé
 Alexandre Machado Ferreira
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 4506-3

Malcon Viana Gomes
 Câmara Municipal de Macaé
 Malcon Viana Gomes
 Assessor C
 Matrícula 5720-7

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO CIVIL

FILIAÇÃO ALCIDES DE SOUZA BATTISTA
 NEUZA DA SILVA ANDRADE

DATA NASC 04/02/1965
 NATURALIDADE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

RESERVAÇÃO NÃO HÁ

2 V/O *Assfll*
 ANAZIRA ANDRADE BATTISTA
 Assessor de Trânsito

PROIBIDO PLASTIFICAR



Anazira A. Batista Comércio e Serviços – ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02 I.E. 79.870.528

PROCESSO
Nº 0206/22
Fls 297
1
ASSINATURA

Joseph

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVICOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592, Parque Aeroporto, Macaé/RJ. representada neste ato por seu representante legal a Sra. ANAZIRA ANDRADE BATISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.798.777-2 e inscrita no CPF sob o nº 007.011.627-08, residente em domicílio na Rua Eurico Barbosa de Souza, Nº 93, Barra de Macaé, Macaé-RJ.

OUTORGADO: MATHEUS BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade no 23.147.472-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 133.208.487-71, residente na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592, Parque Aeroporto, Macaé/RJ.

PODERES: Representá-lo perante quaisquer repartições Públicas Federais. Estaduais, Municipais e Autarquias, principalmente em Licitações Públicas em qualquer das modalidades previstas em lei, assinando todos os documentos e referentes e necessários a mesma, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos, declarações e propostas, visar documentos, receber notificações, impor recursos, manifestar-se quanto a desistência destes, receber e dar quitação de qualquer natureza assinando tudo que for necessário, para o bom e fiel desempenho deste mando.

Macaé, 23 de setembro de 2021.

Anazira Andrade Batista
ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVICOS – ME
CNPJ: 17.650.181/0001-02
ANAZIRA ANDRADE BATISTA CPF: 007.011.627-08
REPRESENTANTE LEGAL

ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DA ORIGINAL

03 / 02 / 2022

A
Câmara Municipal de Macaé
Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ
RCPN e Noias do 2º Distrito de Macaé/RJ
Av. Luiz Lívio, 345 - Macaé - RJ - Cep: 27.973-010 092619AA655300
Telefone: (22) 2762-3200

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ANAZIRA ANDRADE BATISTA - EDXZ99802-J11, . e dou fé.
Macaé - RJ, 23 de setembro de 2021. Cód.: 00194600-06.
Qtd 1 - FETJ R\$: 1,24 - FUNPERJ R\$: 0,31 - FUNDPERJ R\$: 0,31 - Total R\$: 8,77.

Ruth Bastos de Azevedo Pimentel-TABELIÃ.
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

SERVIDOR
Câmara Municipal de Macaé
Malcon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7



A
Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferreira
Técnico em Contabilidade
Matrícula 4506-3

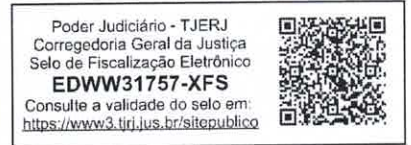
Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 592 -- Parque Aeroporto – Macaé – RJ CEP: 27963-620
Tel.: (22) 9 9733-9836 / 2770-4270
mbs.comercio@gmail.com

Câmara Municipal de Macaé
Malcon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE MACAÉ
Rodovia do Petróleo, Km 4
CEP: 27.948-010 - Virgem Santa - Macaé - RJ

PROCESSO
Nº 000612022
Fls 298
ASSINATURA



CERTIDÃO

2022.1073989.661-1

Modelo Fins Especiais

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XVIII - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XIX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:

vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dois até vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois,

CONSTAM no(s) nome(s) de ANAZIRA A BATISTA COMERCIO E SERVIÇOS e CNPJ: 17.650.181/0001-02, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2022.1073989.661-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Fazenda Pública

0008373-04.2018.8.19.0028 A - 3ª Vara Cível de Macaé - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar
Distribuição: 13/08/2018 - Ofício Registro: Distribuidor de Macaé

Assessor
Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor
Matrícula 5720-7

Câmara Municipal de Macaé
Alvaro Galdeira Pimentel
Regoniero
Matrícula: 5691-9

Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Fe
Técnico em Contabiliz
Matrícula 4506-3

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/poderjudiciario>.
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de atendimento ao cidadão.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR DE MACAÉ
Rodovia do Petróleo, Km 4
CEP: 27.948-010 - Virgem Santa - Macaé - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDWW31757-XFS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Anazira A. Batista Comércio e Serviços (outro nome de Anazira A. Batista Comércio e Serviços - Me) (Réu)
CNPJ 17.650.181/0001-02

Endereço: RUA Tancredo Neves, 592 - CEP: 27953-212 - Parque Aeroporto - Macaé - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - LICITAÇÃO.

NEWTON LUZ JUNIOR - Matr. 17337 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/02/2022 15:58:07
Macaé, 25 de fevereiro de 2022.


Emolumentos
Gratuito/Isento


Câmara Municipal de Macaé
Álvaro Caldeira Pimentel
Pregoeiro
Matrícula 5691-0

PROCESSO	
Nº	0706/2022
FIS	299
	f
ASSINATURA	




Câmara Municipal de Macaé
Maicon Viana Gomes
Assessor C
Matrícula 5720-7


Câmara Municipal de Macaé
Alexandre Machado Ferraz
Idêntico em Contabilidade
Matrícula 4506-3

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.